

PORTARIA SF Nº 83, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1995

Consolida as Tabelas de Códigos de Tipo de Combustível, Cálculo, Livros e Documentos Fiscais do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos e do Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza, bem como as Tabelas de Códigos e Cálculo da Taxa de Fiscalização, de Instalação e de Funcionamento e da Taxa de Fiscalização de Anúncios.

O **SECRETÁRIO DAS FINANÇAS**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de adequar o ordenamento jurídico à Medida Provisória 1.240/1995,

Considerando a Lei 11.960/1995 que determina a substituição da UFM – Unidade Fiscal do Município, pela UFIR – Unidade Fiscal de Referência, em toda a legislação tributária,

Considerando a conveniência de desdobrar alguns dos códigos de serviço em vigor, além da criação de outros, a fim de atender às necessidades da Secretaria das Finanças,

RESOLVE :

1. Ficam aprovadas, na forma dos Anexos 1 a 4 desta Portaria, as novas tabelas de códigos a seguir relacionadas:

Anexo 1 – Tabela de Códigos de Tipo de Combustível, Cálculo, Livros e Documentos Fiscais do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos.

Anexo 2 – Tabela de Códigos de Serviço, Cálculo, Livros e Documentos Fiscais do Imposto sobre Serviços.

Anexo 3 – Tabela para Cálculo da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento.

Anexo 4 – Tabela de Códigos de Tipo de Anúncio e Cálculo relativo à Taxa de Fiscalização de Anúncios.

2. Passam a figurar na nova tabela, constante do Anexo 2 desta Portaria, com a descrição e abrangência determinadas abaixo, os seguintes códigos de serviço:

2925	Processamento de dados e atividades auxiliares
2941	Coleta, análises, exames, pesquisas e fornecimento de informações de qualquer natureza
3050	Organização e administração de consórcios
3069	Administração de bens e negócios em geral
3077	Administração de imóveis

3778	Laboratórios de análises
3786	Hospitais
3808	Clínicas e sanatórios
3824	Ambulatórios e pronto-socorros
3891	Manicômios, casas de saúde, de repouso, de recuperação e congêneres
6408	Hospedagem em hotel
6416	Hospedagem em pensão, albergue, pousada e hospedaria
6424	Hospedagem em motel
6467	Hospedagem em "apart-service" condominal, "flat", "apart-hotel", hotel residência, "residence service", "suíte-service" e congêneres
7587	Aluguel de veículos
7625	Aluguel de filmes cinematográficos, "vídeo-tapes", cartuchos para jogos de "vídeo-games" e assemelhados
7650	Aluguel de máquinas, equipamentos e outros bens móveis
8451	Venda de cartelas, cupons de apostas, cartões magnéticos, sorteios ou prêmios em bingos, telebingos e assemelhados
8729	Terapeuta holístico (trabalho pessoal)

3. Ficam extintos, deixando, portanto, de figurar na nova tabela, códigos de serviço abaixo enumerados, constantes do Anexo 2 da Portaria nº 1.283/1991:

2860	3107	3816	6483	7668
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

4. Os contribuintes inscritos pelos códigos ora extintos, na forma do item 3 supra, devem ser recadastrados nos novos códigos constantes desta Portaria, na seguinte conformidade:

Código Extinto	Convertido (Códigos Atuais)
2860	2925
	2941
3107	3050
	3069
	3077
3816	3778
	3786
	3808
	3824
	3891
6483	6408
	6416
	6424
	6467
7668	7587
	7625
	7650

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1996, revogadas disposições em contrário.